

RELATÓRIO DE EXTRATOS DE CONTRATO 1º SEMESTRE/2021- TOMADA DE PREÇOS 002/2021

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA PROCESSO № 2020.0000.605.1315

Unidade Escolar da Contrata		Objeto	Nº Contrato	Nome da Contratada/CNPJ da Contratada	Fornecimento	Data Assinatura Contrato	Valor (R\$) Vigência (dias)	
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MODELO 24.854.846/0001-57		Fornecimento de alimentos	01/2021	BORBA TEODORO & XAVIER LTDA 05.028.080/0001-07	MERCADO	08/02/2021	198.416,17 7 meses	
		Merenda Escolar	02/2021	LINDOMAR HERMÍNIO ALVES- ME 12.565.713/0001-81	PADARIA		13.000,01 7 meses	
TOTAL:							R\$211.416,18	
C.E. COMPLEXO 07 00.708.498/0001-41		Fornecimento de alimentos	01/2021	BORBA TEODORO & XAVIER LTDA 05.028.080/0001-07	MERCADO	08/02/2021	190.373,72 7 meses	
		Merenda Escolar	02/2021	LINDOMAR HERMÍNIO ALVES- ME 12.565.713/0001-81	PADARIA		14.528,50 7 meses	
TOTAL:							R\$204.902,22	
١	VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL -1*						R\$ 388.789,89	
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL -2*						R\$ 27.528,51		
VALOR TOTAL GERAL CONTRATADO EM TODAS AS UNIDADES DA COORDENAÇÃO -*						R\$ 416.318,40		

ATENÇÃO!!

Fica expressamente OBRIGATÓRIO* a totalização dos valores dos contratos assinados por Grupos Formais e o geral da Coordenação!!

Servirá para maior controle do limite máximo e transparência a todos os interessados.

CASO não seja totalizado o valor dos contratos, o mesmo será devolvido para correções.



Antes de assinar Contrato, a Coordenação Regional deverá acompanhar as Unidades Escolares e observar a seguinte regra:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Ressaltamos que a E.Ex - Entidades Executoras — Secretaria de Educação do Estado e as UEx. Unidades Executoras são as Unidades Escolares.